

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 64, publicada no D.O.U. de 2/2/2018, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.		<b>UF:</b> RR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Estácio de Maringá (Estácio Maringá), a ser instalada no município de Maringá, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC Nº:</b> 201507572		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>595/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/11/2017</b>

## I – RELATÓRIO

### a) Introdução

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Estácio de Maringá (Estácio Maringá), a ser instalada na rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 387, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., com sede no município da Boa Vista, estado de Roraima.

A Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., mantenedora da Faculdade Estácio de Maringá (Estácio Maringá), é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.536.667/0001-00. Solicitou o credenciamento de sua mantida juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (processo e-MEC 201508344); Marketing, tecnológico (processo e-MEC 201508251); Gestão Financeira, tecnológico (processo e-MEC 201508176); Ciências Contábeis, bacharelado (processo e-MEC 201508029) e Administração, bacharelado (processo e-MEC 201508045).

### b) Mérito

A Instituição de Educação Superior (IES) foi avaliada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 18 a 22 de setembro de 2016, relatório nº 126.548, tendo recebido Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo:

<b>Dimensões/Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.5
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.5
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4.0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2.9
<b>Conceito Final 3</b>	

A Instituição de Educação Superior (IES) impugnou o relatório de avaliação.

Após análises, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) votou pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação.

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do (Inep), a Faculdade Estácio de Maringá (Estácio Maringá) apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Passo a transcrever, *ipsis litteris*, o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>NSA</i>

*Conforme consta no relatório de visita, a FACULDADE ESTÁCIO DE MARINGÁ – ESTÁCIO MARINGÁ delineou muito bem o projeto de autoavaliação institucional, o qual atende às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas da IES. Acrescenta-se que:*

*O Regulamento da CPA também está formalizado indicando as competências, a sua constituição e funcionamento. Fica definido a composição com a seguinte representatividade: 3 docentes; 02 discentes; 3 técnico-administrativos; 01 da sociedade civil organizada.*

*Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.*

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>3</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>4</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>4</i>
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica,</i>	<i>4</i>

<i>artística e cultural.</i>	
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	4
<i>2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

*As metas e objetivos previstos estão articulados, de maneira suficiente, com a missão institucional, e com o cronograma de oferta de cursos em sintonia com os resultados obtidos a partir da implantação dos processos de avaliação institucional.*

*De igual modo, há coerência suficientes entre o PDI e ações de inclusão social, bem como coerência suficiente entre o PDI e as ações previstas para a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.*

*Ademais, há coerência muito boa entre o PDI e as atividades de ensino, projetadas para a graduação e pós-graduação, bem como coerência muito boa entre o PDI e as práticas de extensão previstas.*

#### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).*

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	4
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	4
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	2
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	4
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	3
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	3
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

*Como fragilidade, observa-se que item 3.6 recebeu conceito aquém do mínimo de qualidade, o que significa que “as ações de estímulo às produções acadêmicas e sua difusão estão previstas, de maneira insuficiente (...)”.*

*Os especialistas apresentaram, nas Considerações Finais, a seguinte síntese acerca desta dimensão/eixo:*

*Observou-se que as políticas de ensino para os cursos de graduação estão claramente definidas no PDI da IES. Está prevista a atuação em nível de pós-graduação lato sensu, a criação de um programa de iniciação científica (PIC) e a atuação na extensão por meio de cursos de atualização, capacitação, aperfeiçoamento no campo da responsabilidade social, sustentabilidade, saúde, gênero, políticas públicas, cidadania e ensino. Os canais de comunicação para a interação com a comunidade incluem a criação de um site institucional e os sistemas de gestão. A IES prevê a realização de convênios empresariais para estímulo à formação em nível de graduação e de formação continuada.*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>4</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>4</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>4</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>4</i>
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	<i>NSA</i>
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	<i>NSA</i>

*As políticas de gestão do corpo de pessoal atendem muito bem às necessidades institucionais. Ressalta-se que conforme relato dos avaliadores “a IES solicitou a superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, a homologação do quadro de carreira do quadro docente e do quadro de técnico administrativo”.*

*Quanto à sustentabilidade financeira da IES, os especialistas enunciaram que “as fontes de recursos previstas atendem de maneira suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.”*

*Além disso, o planejamento financeiro (orçamento com as respectivas dotações e rubricas) previsto está muito bem relacionado com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com o PDI.*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.*

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>3</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>2</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>3</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>3</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>3</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>3</i>

5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	4

*Esse Eixo obteve menção “2,9” pela equipe de avaliadores do Inep.*

*Como fragilidades, os seguintes itens receberam conceito insatisfatório, com as respectivas justificativas:*

*5.2. Salas de aula: Foram apresentadas 14 salas de aula que serão compartilhadas com a escola de ensino fundamental e médio que já encontra no local. As salas apresentam ar condicionado, variam com espaço para comportar de 30 a 60 alunos. Possui cadeiras estofadas, algumas já se encontram com data show e segundo a IES existem outros que são levados para a sala conforme solicitação do docente. A ventilação, acústica, iluminação, limpeza e acessibilidade são adequadas. Em relação a segurança e conservação, como o prédio já possui uma certa idade, verifica-se pontos de instalação elétrica aparente, vários pontos de infiltrações nas paredes, e o teto em adiantado estado de necessidade de conservação devido a evidentes pontos de infiltrações, pois o mesmo não é laje.*

*5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI: A IES apresentou 6docentes como TI, mas apresentou 1 sala coletiva para TI e TP com 4 computadores, fichário e 2 mesas de trabalho coletivo.*

*5.9. Biblioteca: infraestrutura física: A biblioteca será compartilhada com o colégio Anglo que se encontra no mesmo local. No momento a IES apresentou 3 estantes com os livros que estão elencados para os cursos que estão sendo propostos. A biblioteca possui uma adaptação no chão, com tablados de tapume, e o teto de lambri plástico também já se encontra com reais necessidades de conservação. Apresenta 1 balcão que separa a área de livros da área de mesa de estudos, porém segundo a IES o aluno poderá optar em solicitar o livro ao atendente para que seja pego no estante ou ir a estante se considerar necessário. Na parte interna, próxima aos livros, possui 2 mesas com cadeiras nas quais o aluno poderá fazer suas pesquisas sem necessitar retirar o livro da biblioteca.*

*A biblioteca, quanto ao serviços e informatização e ao plano de atualização do acervo, atende de forma suficiente às necessidades institucionais. Da mesma forma, os laboratórios atendem de forma satisfatória às necessidades institucionais.*

*Nesse contexto, acerca desta dimensão/eixo, os avaliadores assim concluíram: o conceito em relação à infraestrutura de maneira geral está adequada, o ponto que necessita de melhorias é a estrutura física da biblioteca no que diz respeito a conservação e segurança, pois apresenta o chão e o teto em condições paliativas e já afetadas pelo tempo, como verifica-se em relação as infiltrações e também em relação a segurança, e ainda a melhoria dos isolamentos da rede elétrica. Portanto a IES, Faculdade Estácio de Maringá apresenta um perfil suficiente de qualidade.*

*Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. Os especialistas registraram que a IES cumpre todos os requisitos legais e normativos*

*Dos Cursos Relacionados*

*Por oportuno, enuncia-se que os processos de autorização dos cursos pleiteados para serem ministrados pela FACULDADE ESTÁCIO DE MARINGÁ – ESTÁCIO MARINGÁ, já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:*

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</i>	<i>26/3/2017 a 29/3/2017</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 4.1</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Marketing, tecnológico</i>	<i>23/4/2017 a 26/4/2017</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4.2</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Gestão Financeira tecnológico</i>	<i>18/5/2016 a 21/5/2016</i>	<i>Conceito: 3.3</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>05/10/2016 a 08/10/2016</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.5</i>	<i>Conceito: 4.1</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>18/5/2016 a 21/5/2016</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 3.1</i>	<i>Conceito: 4</i>

*Sobre o curso submetido à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

*Gestão de Recursos Humanos, tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 26/03/2017 a 29/03/2017, e apresentou o relatório nº 131114, no qual foram atribuídos os conceitos “4.0”, “4.1” e “3.4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Marketing, Tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 23/04/2017 a 26/04/2017, e apresentou o relatório nº 131113, no qual foram atribuídos os conceitos “3.8”, “4.2” e “3.9”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.14. Produção científica, cultural,*

*artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Gestão Financeira, Tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 18/05/2016 a 21/05/2016, e apresentou o relatório nº 126568, no qual foram atribuídos os conceitos “3.3”, “3.9” e “3.4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.*

*A IES impugnou o Relatório de Avaliação.*

*Após análises, a CTAA reformou o parecer da Comissão de Avaliação do INEP, alterando de Não para Sim a sinalização referente ao Requisito Legal e Normativo 4.3.*

*Sendo assim, todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.5. Estrutura curricular; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Ciências Contábeis, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 05/10/2016 a 08/10/2016, e apresentou o relatório nº 126557, no qual foram atribuídos os conceitos “3.9”, “4.5” e “4.1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*O Conselho Federal emitiu Parecer favorável à autorização do curso.*

*Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Administração, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 18/05/2016 a 21/05/2016, e apresentou o relatório nº 126559, no qual foram atribuídos os conceitos “3.8”, “4.0” e “3.1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*O Conselho Federal emitiu Parecer favorável à autorização do curso.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo*

*Integral - TI. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Conforme exposto, os cursos mencionados atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização dos cursos referidos.*

*Por fim, a IES apresentou todas as informações necessárias e os processos de autorização dos cursos mencionados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

### **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.*

*Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.*

*A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:*

*Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Por sua vez, o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE MARINGÁ – ESTÁCIO MARINGÁ protocolado, nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, cinco pedidos de autorização de cursos superiores: Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Marketing, tecnológico; Gestão Financeira, tecnológico; Ciências*



*Contábeis, bacharelado; e Administração, bacharelado. Todos já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADE ESTÁCIO DE MARINGÁ – ESTÁCIO MARINGÁ possui condições satisfatórias de organização acadêmica, de organização administrativa, e de infraestrutura. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*As propostas para a oferta dos cursos superiores atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização dos cursos mencionados.*

*Destarte, considerando que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos pleiteados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Ademais, quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a IES esclareceu que tendo em vista discussão judicial, não foi possível a emissão/renovação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, embora a Receita Federal já reconheça que a Mantenedora da Estácio Maringá não tem dívidas com a União. Informou, ainda, que estará disponível em 20 (vinte) dias. Nesse sentido, a IES deverá apresentar a CND até a finalização da análise do processo deste credenciamento.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

#### **4. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE MARINGÁ – ESTÁCIO MARINGÁ (código: 18117), a ser instalada na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 387, Zona 01, no município de Maringá, no estado do Paraná. CEP: 87013190, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA. (código 1122), com sede em Boa Vista/ RR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1337591; processo: 201508344); Marketing, tecnológico (código: 1336985; processo: 201508251); Gestão Financeira, tecnológico (código: 1336658; processo: 201508176); Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1335653; processo: 201508029); e Administração, bacharelado (código: 1335868; processo: 201508045), pleiteados quando da solicitação de*

*credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **c) Considerações do relator**

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que a Faculdade Estácio de Maringá (Estácio Maringá) tem condições satisfatórias para ser credenciada.

A IES avaliada no período de 18 a 22/9/2016, obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os cursos pleiteados pela Faculdade Estácio de Maringá (Estácio de Maringá) também foram avaliados e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</i>	<i>26/3/2017 a 29/3/2017</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 4.1</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Marketing, tecnológico</i>	<i>23/4/2017 a 26/4/2017</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4.2</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Gestão Financeira tecnológico</i>	<i>18/5/2016 a 21/5/2016</i>	<i>Conceito: 3.3</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>05/10/2016 a 08/10/2016</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.5</i>	<i>Conceito: 4.1</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>18/5/2016 a 21/5/2016</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 3.1</i>	<i>Conceito: 4</i>

Os cursos foram bem avaliados e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme as condições estabelecidas na Instrução Normativa SERES nº 4/2013, que dispõe sobre pedido de autorização de cursos de graduação.

A análise do pedido de credenciamento da Faculdade Estácio de Maringá permitiu concluir que a instituição possui condições suficientes de infraestrutura, organização acadêmica e organização administrativa.

Diante disso, a SERES emitiu parecer favorável ao credenciamento institucional, bem como aos cursos pleiteados pela Faculdade Estácio de Maringá.

Por essas razões, considerando a avaliação do Inep e o parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Estácio de Maringá, e manifesto-me também favorável à autorização dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos; Marketing; Gestão Financeira; Ciências Contábeis e Administração.

A instituição deverá atentar para as recomendações feitas pela comissão de avaliação e apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) até a finalização da análise desse processo de credenciamento, garantindo assim a boa qualidade do ensino da Educação Superior.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Maringá (Estácio de Maringá), a ser instalada na rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 387, Zona 01, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.,

com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Marketing, tecnológico; Gestão Financeira, tecnológico; Ciências Contábeis, bacharelado e Administração, bacharelado, com número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 9 de novembro de 2017.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente